

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE **RIFAINA**

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 537



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Outros Atos	3
Atos Oficiais	7
Decretos	7
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Poder Legislativo	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Outros	10



PODER EXECUTIVO

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA Nº 01/2026

Art. 215, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar nº 07/2017 – Código de Obras e Edificações

A Prefeitura Municipal de Rifaina, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura e do Setor de Fiscalização, no exercício do poder de polícia administrativa (arts. 7º e 176 da LC nº 07/2017), **TORNA PÚBLICO** que, nos termos do Termo de Embargo de Obra nº 01/2026, lavrado no Protocolo nº 002/2020, com base no Relatório de Vistoria Técnica elaborado pelo Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura (vistorias de 29/09/2026 e 01/10/2026), fica **EMBARGADA** a obra a seguir identificada, de responsabilidade técnica do Eng. Civil Ney Dutra (CREA-SP nº 5071446610):

Embargada	Empreendimento Verdina Incorporações Imobiliárias SPE Ltda. – CNPJ nº 44.395.***-****-88 (proprietária do imóvel)
Empreendimento	Loteamento Vertical Tulum Residence – Edifício Verdina
Local da obra	Estrada Vicinal 020 – José Pereira Guimarães, km 05, Fazenda Sucuri – Rifaina/SP (Matrícula nº 14.224), às margens do reservatório da UHE Jaguará
Responsável técnico	Eng. Civil Ney Dutra – CREA-SP nº 5071446610 – ART de execução de obra nº 2620242080197

1. DO MOTIVO E DA CRONOLOGIA

Execução de obra sem projeto aprovado e sem licença para edificar (art. 3º, caput, e art. 215, I) e recusa em atender intimação da Prefeitura (art. 215, VIII), conforme a seguinte cronologia:

- 29/07/2025 – Alvará nº 001/2025, prévio, que não autoriza obras, vencido em 25/01/2026; não há GRAPROHAB, CETESB, SABESP nem alvará de construção;
- 15/09/2026 – fiscalização constata obras em andamento; em 16/09/2026, a Secretaria confirma a mobilização do canteiro e solicita fiscalização e embargo;
- 18/09/2026 – indeferido o pedido de alvará de obra parcial (fundações) – Protocolo nº 288/2026;
- 21/09/2026 – Notificação SMMA nº 01/2026 (Meio Ambiente) para apresentação das licenças de corte e supressão de vegetação;
- 23/09/2026 – reunião em que os proprietários são cientificados da suspensão das obras; em 25/09/2026, às 14h30, a fiscalização constata serviços em andamento com o portão trancado;
- 29/09/2026 – autorizada, em caráter excepcional, apenas a sondagem do subsolo; determinadas a retirada dos colaboradores e a suspensão de toda movimentação, sob pena de embargo imediato;
- 01/10/2026 – nova vistoria constata o descumprimento da suspensão: materiais descarregados, estrutura metálica de apoio, instalações provisórias e funcionário trabalhando no canteiro.

2. DAS DETERMINAÇÕES

- ficam imediatamente paralisados todos os serviços no local (art. 215, § 3º), sendo vedados serviços de obra, terraplenagem, movimentação de solo, perfuração, estaqueamento, concretagem, supressão de vegetação e recebimento ou descarga de materiais;
- os colaboradores devem ser retirados do canteiro, e as máquinas e equipamentos devem permanecer paralisados e inoperantes; a retirada de equipamentos e materiais somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à Secretaria e sob acompanhamento da fiscalização;
- é assegurado o livre acesso da fiscalização ao canteiro a qualquer tempo (art. 177).

3. DO DESRESPEITO AO EMBARGO

O desrespeito ao embargo sujeita os responsáveis, inclusive o responsável técnico, à requisição de força policial (art. 215, § 4º), a multas, inclusive em dobro na reincidência (arts. 206 e 212), à interdição ou outras medidas de proteção, ao encaminhamento para as medidas judiciais cabíveis, à eventual demolição do que tiver sido executado sem licença (art. 216) e à representação ao CREA-SP (arts. 195, § 2º, e 219, parágrafo único), sem prejuízo das sanções federais e estaduais (art. 199).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO



4. DA DEFESA E DO LEVANTAMENTO

Fica a embargada ciente de que será lavrado Auto de Infração, com prazo de 8 (oito) dias úteis para defesa dirigida ao Prefeito Municipal (art. 218). O embargo somente será levantado após a apresentação das aprovações ou dispensas formais do GRAPROHAB, da CETESB e da SABESP e a expedição do alvará de construção, mediante requerimento ao Prefeito, instruído com os comprovantes de pagamento das multas e taxas devidas (art. 215, §§ 5º e 6º).

Para conhecimento geral, publique-se.

Rifaina/SP, 06 de outubro de 2026.


NATHANAEL WENCESLAU CORDEIRO
Secretário Adjunto de Fiscalização de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2026***Art. 196 da Lei Complementar nº 07/2017 – Código de Obras e Edificações***1. DO LOCAL, DA DATA E DA HORA (art. 196, I)**

Data e hora	06 de outubro de 2026, às 08:51 h
Local da infração	Estrada Vicinal 020 – José Pereira Guimarães, km 05, Fazenda Sucuri – Rifaina/SP (Matrícula nº 14.224 – Registro de Imóveis de Pedregulho/SP), às margens do reservatório da UHE Jaguará
Obra	Loteamento Vertical Tulum Residence – Edifício Verdena (Condomínio Tulum Residence, 156 apartamentos, 29.839,77 m²)
Processo	Protocolo nº 002/2020; Termo de Embargo de Obra nº 01/2026

2. DA QUALIFICAÇÃO DOS INFRATORES (art. 196, II)

Proprietária e responsável pela obra	Empreendimento Verdena Incorporações Imobiliárias SPE Ltda. – CNPJ nº 44.395.***/*-88, com sede na Avenida Major Nicácio, nº 1672, sala 2, Centro, Franca/SP, representada por Christiano de Oliveira Dutra Reimann (sócio administrador)
Responsável técnico	Eng. Civil Ney Dutra – CREA-SP nº 5071446610 – CPF nº ***.223.486-**- ART de execução de obra nº 2620242080197

3. DA DESCRIÇÃO DO FATO (art. 196, III)

Constatou-se, em vistoria realizada em 01/10/2026, entre 10h22 e 10h24, pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura e pelo Setor de Fiscalização, a execução de obra sem projeto aprovado e sem licença para edificar, com o descumprimento da suspensão administrativa e das determinações municipais, a saber:

- o empreendimento detém apenas o Alvará nº 001/2025 (29/07/2025), prévio e condicionado, que não autoriza o início de obras e que está vencido desde 25/01/2026; não foram apresentadas as aprovações do GRAPROHAB, da CETESB e da SABESP, nem expedido alvará de construção;
- em 15/09/2026 e 16/09/2026 foram constatadas obras em andamento, com equipamentos de fundação/estaqueamento, guindaste, materiais e movimentação de solo; em 23/09/2026 a interessada foi cientificada da suspensão das obras e, em 25/09/2026, foram constatados serviços em andamento, com o portão de acesso trancado, impedindo o ingresso dos fiscais;
- em 29/09/2026 foi autorizada, em caráter excepcional, apenas a sondagem do subsolo, e determinados a retirada imediata dos colaboradores e a suspensão de toda e qualquer movimentação no local, sob pena de embargo imediato;
- em 01/10/2026 foram constatados, no canteiro, blocos intertravados e de concreto descarregados em paletes, estoque de vergalhões de aço, reservatório de água, instalações elétricas provisórias, telhas metálicas estocadas, estrutura metálica de apoio, muro em blocos de concreto e funcionário trabalhando (Fotos 5 a 12 do Relatório de Vistoria Técnica).

Os fatos foram registrados no Relatório de Vistoria Técnica – SEMEI, elaborado pelo Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura (vistorias de 29/09/2026 e 01/10/2026), nos Relatórios Fiscais de 17/09/2026 e 25/09/2026 e no Termo de Embargo de Obra nº 01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENT0



4. DOS DISPOSITIVOS INFRINGIDOS E DAS PENALIDADES (art. 196, IV)

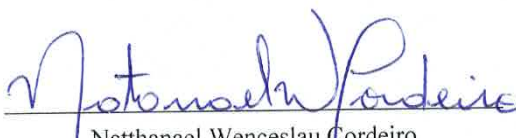
Infração	Dispositivo infringido	Penalidade
Execução de obra sem projeto aprovado e sem licença para edificar	Art. 3º, caput, da LC nº 07/2017	Multa de 100% do salário mínimo – art. 206, caput e II – aplicada simultaneamente ao proprietário e ao profissional ou firma responsável
Não cumprimento das determinações do laudo de vistoria (suspensão de 29/09/2026)	Art. 183, VI, da LC nº 07/2017	Multa de 200% do salário mínimo – art. 206, VIII

Agravantes: descumprimento da suspensão e ocorrências de 25/09/2026 e 01/10/2026 (art. 204, parágrafo único). A graduação em grau mínimo, médio ou máximo será arbitrada no julgamento (art. 198). Valores de referência, com o salário mínimo de R\$ 1.621,00 vigente em 05/10/2026: R\$ 1.621,00 (100%) e R\$ 3.242,00 (200%), calculados sobre o salário mínimo vigente na data da aplicação (art. 217) e cobrados em dobro na reincidência (art. 212). A aplicação das multas não desobriga o cumprimento das exigências que as motivaram (art. 214), nem exclui as demais penalidades (arts. 195, 199, 215 e 216), inclusive a representação ao CREA-SP.

5. DA DEFESA

Fica o autuado intimado a apresentar defesa, por requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da lavratura deste Auto (art. 218). Julgada improcedente a defesa, ou não apresentada, a multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias; não paga, será corrigida monetariamente, inscrita em dívida ativa e executada judicialmente (arts. 209 a 211), ficando o infrator impedido, enquanto em débito, de receber créditos, participar de licitações, contratar ou transacionar com o Município (art. 213). A lavratura deste Auto independe de testemunha (art. 196, § 1º).

Rifaina/SP, 06 de outubro de 2026.


Natthanael Wenceslau Cordeiro
Secretário Adjunto de Fiscalização

CIÊNCIA DA EMBARGADA (arts. 178 e 183, § 1º, da LC nº 07/2017)

Recebi cópia deste Auto de Infração e declaro ciência da infração, das penalidades e do prazo de 8 (oito) dias úteis para defesa, em nome de Empreendimento Verdena Incorporações Imobiliárias SPE Ltda.

Nome: _____ Função: _____

Documento: _____ Data: ____/____/2026 Hora: ____:____

Assinatura: _____

Recusa em assinar: ☐ sim – certifico que o representante foi cientificado e recusou-se a assinar. Fiscal:

Atos Oficiais**Decretos****DECRETO Nº 1.602, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui a Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, dispõe sobre seus objetivos, competências e composição, disciplina as fases do processo de elaboração do plano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036, em especial o dever de os Municípios elaborarem seus planos decenais mediante lei específica, com participação social (artigo 6º), e o prazo de até 15 (quinze) meses para a publicação dos respectivos planos (artigo 34);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 2025, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Educação e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a metodologia da Rede de Cooperação Técnica da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC), que recomenda a designação de Comissão Gestora para a coordenação do processo de elaboração do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, em bases técnicas e participativas, o processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037,

DECRETA:**Seção I - Da instituição e da natureza**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, instância de natureza técnico-operacional incumbida de planejar, organizar, coordenar e acompanhar as fases de elaboração do plano, vinculada ao órgão gestor municipal da educação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação, preservadas as competências normativas daquele e o protagonismo deliberativo e de participação social deste.

Seção II - Dos objetivos e das competências

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I - planejar e organizar o cronograma do processo de construção do Plano Municipal de Educação, observado o prazo legal;

II - coordenar o levantamento de dados primários e secundários e a elaboração do diagnóstico educacional do Município, a partir de bases oficiais e locais;

III - apoiar a elaboração do documento base do plano, contemplados os objetivos, as metas e as estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

IV - subsidiar a organização e a realização das

audiências e consultas públicas, assegurando o registro e a comprovação da participação social;

V - dar suporte técnico à elaboração da minuta do projeto de lei do plano e ao acompanhamento de sua tramitação legislativa;

VI - articular-se com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) e com a assistência técnica disponibilizada pela União e pelo Estado, no regime de colaboração;

VII - reportar ao Fórum Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação o andamento dos trabalhos, submetendo-lhes as deliberações que lhes forem próprias.

Seção III - Da composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por 03 (três) membros, a saber:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, designado pelo Poder Executivo, que a coordenará;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME), por este indicado;

III - 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação (FME), por este indicado.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado na forma do caput, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A participação na Comissão Gestora é função não remunerada, considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, após as indicações de que tratam os incisos II e III do caput.

Seção IV - Das fases do processo de construção do Plano Municipal de Educação

Art. 4º O processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037 desenvolver-se-á em 05 (cinco) fases, coordenadas pela Comissão Gestora, sem prejuízo da observância das etapas e oficinas da Rede de Cooperação Técnica (SASE/MEC):

I - **Fase Preparatória** - organização do campo de trabalho, compreendendo a composição ou atualização do Fórum Municipal de Educação, a designação da Comissão Gestora e o levantamento da situação do Plano Municipal de Educação vigente, inclusive quanto ao seu monitoramento e avaliação;

II - **Fase Diagnóstica** - levantamento de dados e evidências, a partir das bases públicas oficiais e dos dados locais, com vistas à elaboração do diagnóstico educacional do Município, considerados os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação;

III - **Fase Propositiva** - construção do documento base do plano, com o debate das metas e estratégias no âmbito do Fórum Municipal de Educação e da Comissão Gestora, e a respectiva redação técnica;

IV - **Fase Dialética** - divulgação e escuta da sociedade, mediante audiências e consultas públicas, com registro e comprovação da participação social;

V - **Fase de Tramitação** - elaboração da minuta do projeto de lei do plano, seu encaminhamento ao Poder Legislativo e o suporte técnico à análise de eventuais



emendas.

§ 1º O protagonismo deliberativo do Fórum Municipal de Educação manifesta-se de modo preponderante a partir da Fase Propositiva, sem prejuízo de sua participação nas fases anteriores.

§ 2º A participação social constitui base transversal de todas as fases, devendo ser documentada e mantida rastreável, para fins de controle social e de comprovação perante os órgãos de controle externo.

§ 3º A Comissão Gestora observará a precedência da publicação do Plano Estadual de Educação e os prazos do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388, de 2026, ajustando o cronograma das fases à janela legal disponível.

Seção V - Das disposições finais

Art. 5º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, servidores e representantes de órgãos e entidades para subsidiar seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação prestará à Comissão Gestora o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvido, quando necessário, a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rifaina/SP, 07 de outubro de 2026.

Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal de Rifaina

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA. - EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA - APAE FRANCA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.316.338/0001-95 - OBJETO: INSERÇÃO DE MUNÍCIPE COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA MODALIDADE CENTRO DIA - VALOR INICIAL ANUAL: R\$ 3.249,48 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: LEI 2228 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 05/10/2026 A 31/12/2026. RIFAINA, 07 DE OUTUBRO DE 2026. PREFEITO - WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR.

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2026.

OBJETO: EDITAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 10h do dia 07/10/2026 às

08:30 do dia 21/10/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 21/10/2026 às 09:30 do dia 21/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 21/10/2026.

REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600- contato@bll.org.br

--

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA 07 DE OUTUBRO DE 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

Dispensas - Aviso de Abertura

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 114/2026

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MESA PARA COZINHA DESTINADA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/10/2026 das 15:00 até o Dia 14/10/2026 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 14/10/2026 a partir das

08:30 horas com duração de 02 (duas) horas de disputa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 07 de outubro de 2026

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 114/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADO CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/10/2026 das 10:00 até o Dia 14/10/2026 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 14/10/2026 a partir das

08:30 horas com duração de 02 (duas) horas de disputa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de



tempo será observado o horário de Brasília /DF.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 07 de outubro de 2026

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

.....



PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital de Decisão sobre Recurso
Padrão de Respostas - Prova Discursiva - PVD

Rifaina/SP, 07 de outubro de 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP torna público o EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSO APRESENTADO CONTRA O DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA (PVD) do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 conforme segue:

1. DA DECISÃO SOBRE RECURSOS - PADRÃO DE RESPOSTA - PVD

ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
143468	AFONSO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

RIFAINA/SP, 07 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital do Resultado da Prova Discursiva (PVD)

Rifaina/SP, 07 de outubro de 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP torna público o
EDITAL DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA (PVD) do
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 conforme segue:

1. DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA - PVD

ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Item 7.4.1	Item 7.4.2	Item 7.4.3	PVD
143468	AFONSO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	6,80	3,30	3,50	13,60
141741	ÁLVARO LIMA GARCIA	6,60	3,20	3,20	13,00
140961	AMANDA GABRIELE DE SOUZA SILVA	6,80	3,40	3,90	14,10
142001	ANA CAROLINA FONSECA FREITAS	5,50	2,80	3,60	11,90
140748	ANA SARA BARBOSA FELIPE	6,20	2,80	3,60	12,60
144349	CAROLINA DE MORAES VIEIRA SILVA	7,40	3,60	4,10	15,10
142506	DIOGO FERREIRA NOVAIS	6,80	3,30	3,70	13,80
145818	ENZO BISPO SILVA	6,70	3,20	3,40	13,30
145965	FELIPE MORAES SENA	6,20	3,00	3,50	12,70
143859	FERNANDO CELSO GUIMARÃES NETO	6,80	3,40	3,50	13,70
143647	GIOVANNA PEGORER BILHARINHO	7,00	3,40	3,80	14,20
145631	GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDONÇA	6,40	3,20	3,60	13,20
143970	LEONARDO BERTI VIANA	5,50	2,90	3,70	12,10
145863	LINCOLN MAX BERNARDO DE AGUIAR	6,00	3,10	3,50	12,60
140986	MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE	5,60	2,90	3,10	11,60
144859	MARIA FERNANDA AIDAR MENDONÇA PRADO	6,00	3,00	3,70	12,70
144461	MARIANA QUEIROZ DE AVILA	6,20	3,10	3,70	13,00
145772	MARINA RUBIA DOS SANTOS E SOUZA	2,00	1,20	1,30	4,50
143241	RAYLSON COSTA DE SOUSA	6,20	3,00	3,50	12,70
141066	RICARDO ALEXANDRE DE MOURA COSTA	6,80	3,40	3,70	13,90
143174	SERGIO HENRIQUE CAFRUNE BERNARDES COELHO	7,40	3,60	3,90	14,90

RIFAINA/SP, 07 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP

